



### **LEI Nº 124/77**

Autoriza o Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos a renovar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Saúde e Promoção Social.

O Senhor Aristo Gabriel da Silva, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a renovar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria da Saúde e Promoção Social.

**Artigo 2º** As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, e no exercício de 1977 correrão por conta do item orçamentário pessoal – 3.110.00 e aluguel do Posto 3.130.00 e outras programações setoriais.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gov. Celso Ramos, 05 de outubro de 1977.

Aristo Gabriel da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo  
SECRETÁRIO